



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 690 – Garça, 19 de julho de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.213/2017

RECONDUZ OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Ofício nº 156/2017, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 545/2017- PG.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconduzidos, para um mandato de mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 4.082/2007, os membros que compõem Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nomeados através da Portaria nº 27.813/2015, alterada pelas Portarias nºs 28.915/2016 e 30.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/6/17, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 132/17 – Clóvis Miranda Meira

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1283 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 174/17 – Ana Paula Piacenti Machado Raniel

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1286 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 316/17 – Maicon Douglas Amaral da Silva

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1282 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 388/17 – Jacy Vieira Pereira

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1245 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 398/17 – Izabel Luiz da Silva

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1247 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 407/17 – S.O.A. Comércio de Peças e Acessórios LTDA-ME

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1278 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 501/17 – Aparecida Silva da Silva

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1246 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 505/17 – S.O.A. Comércio de Peças e Acessórios LTDA-ME

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1284 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 511/17 – Rita de Cássia Oliveira

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1287 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 563/17 – Rosa Maria Roveri Pinto

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1244 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 579/17 – Luana Lieli Cunha

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1288 série AA

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 631/17 – Alfredo dos Santos Brandão

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1285 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

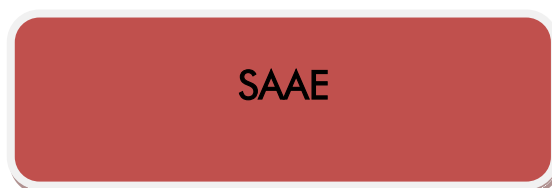
Processo nº. 684/17 – Academia Work Body Fitness LTDA-ME

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1289 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/07/2017:

Processo nº. 743/17 – Nivaldo Tassi

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1280 série AA



EXTRATOS DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA
ADJUDIC/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – Ante a ausência de recurso no prazo legal, homologo o pregão supracitado, cujo item único foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa Norio Momoi - EPP ao valor de R\$ 10.007,99. Garça, 19/07/2017 – Ulysses Bottino Peres - Diretor Executivo.

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO NA
24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/07/2017**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº CM 048/2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO E/OU PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a data de pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas sujeitos ao regime estatutário da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Considera-se dia útil nos termos da presente Lei, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriados e pontos-facultativos.

§ 2º O pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos inativos e pensionistas poderá ser realizado em duas etapas, correspondendo à primeira ao adiantamento de remuneração e/ou proventos, denominado "vale", da seguinte forma:

- I. 01 (uma) parcela no dia 20 do mês a trabalhar, podendo ser adiantada ou postergada a critério da Administração Municipal se a data coincidir com finais de semana ou feriados, podendo, ainda, o servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou, até 40% sobre o valor da remuneração e/ou proventos;
- II. Uma parcela, correspondente à remuneração e/ou proventos do mês, com a dedução do adiantamento de que trata o inciso anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

§ 3º A opção por um dos percentuais previstos no inciso I, do § 1º, do "caput" da presente Lei, impedirá a opção por percentual diverso por 120 (cento e vinte) dias após a opção praticada.

Art. 2º Excepcionalmente, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, a remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas sujeitos ao regime estatutário da Administração Direta e Indireta, será paga da seguinte forma:

- I. No mês de agosto de 2017:
 - a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 26 de agosto de 2017;
 - b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 26 de agosto de 2017.
- II. No mês de setembro de 2017:
 - a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 27 de setembro de 2017;
 - b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 27 de setembro de 2017.
- III. No mês de outubro de 2017:
 - a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 28 de outubro de 2017;
 - b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 28 de outubro de 2017.

- IV. No mês de novembro de 2017:

- a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 29 de novembro de 2017;
b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 29 de novembro de 2017.

V. No mês de dezembro de 2017:

- a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 29 de dezembro de 2017;
b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.423/2010.

Garça, 13 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 799/2017

Garça, 13 de julho de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 027/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 027/2017, através do qual estamos regulamentando a data de pagamento das remunerações e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas sujeitos ao regime estatutário da Administração Direta e Indireta.

A regulamentação proposta visa atender ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, denominado simplesmente "eSocial".

Criado através do Decreto Federal nº 8.373/2010, o "eSocial" pretende a unificação de prestação de informações, viabilizar e garantir direitos previdenciários e trabalhistas, eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias e conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, a partir do exercício de 2018 (Resolução nº 02/2016 – Ministério da Fazenda), as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estarão obrigadas a prestar informações ao "eSocial", na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, conforme previsão no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.373/2010.

Assim, estamos propondo como data de pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o 5º (quinto) dia útil subsequente ao trabalhado, data-base utilizada para pagamento de todo o trabalhador nacional.

No mais, o pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas poderá ser realizado em duas etapas, correspondendo à primeira ao adiantamento de remuneração e/ou provento, denominado "vale", da seguinte forma:

- I. 01 (uma) parcela no dia 20 do mês a trabalhar, podendo ser adiantada ou postergada a critério da Administração Municipal se o data coincidir com finais de semana ou feriados, podendo, ainda, servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou, até 40% sobre o valor da remuneração;
II. Uma parcela, correspondente ao salário do mês, com a dedução do adiantamento de que trata o inciso anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado.

Além disso, excepcionalmente, estamos propondo que nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, a remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas seja paga da forma abaixo, para que os servidores possam se adequar, gradativamente, à nova data de pagamento, sem prejuízo:

I. No mês de agosto de 2017:

- a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 26 de agosto de 2017;

b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 26 de agosto de 2017.

II. No mês de setembro de 2017:

a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 27 de setembro de 2017;

b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 27 de setembro de 2017.

III. No mês de outubro de 2017:

a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 28 de outubro de 2017;

b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 28 de outubro de 2017.

IV. No mês de novembro de 2017:

a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 29 de novembro de 2017;

b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 29 de novembro de 2017.

V. No mês de dezembro de 2017:

a) Aos servidores optantes do vale: 01 (uma) parcela no 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado e 01 (uma) parcela no dia 29 de dezembro de 2017;

b) Aos servidores não optantes do vale: 01 (uma) parcela no dia 29 de dezembro de 2017.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 049/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 354.900,74 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONSTRUÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	<i>Desenvolvimento Urbano</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.14.02</i>
Função	<i>Urbanismo</i>
Código da Função	<i>Nº. 15</i>
Sub-Função	<i>Lazer</i>
Código da Sub-Função	<i>Nº. 813</i>
Programa	<i>Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Código do Programa	<i>Nº. 0019.1</i>
Projeto	<i>Construção ou Revitalização de Praças e Parques Públicos.</i>

Código do Projeto		Nº. 1160		
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	R\$ 354.900,74	R\$ 354.900,74
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, dotação para custear despesa com construção e/ou revitalização de Praças e Parques Públicos."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	Desenvolvimento Urbano
Código da Unidade	Nº. 02.14.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-Função	Lazer
Código da Sub-Função	Nº. 813
Programa	Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Código do Programa	Nº. 0019.1
Ações	
Projeto	
Construção ou Revitalização de Praças e Parques Públicos.	
Código do Projeto	Nº. 1160
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 354.900,74”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ R\$ 354.900,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos:

- I. Transferência de recursos financeiros do Ministério do Turismo (Recurso Federal) no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- II. Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor R\$ 13.650,74 (treze mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), que servirá de contrapartida:

	02.14.02 – 15.451.0020.1.058 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		
1039	01.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	13.650,74

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de julho 2017.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 028/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 028/2017, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ R\$ 354.900,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos reais e setenta e quatro centavos), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos.

- I. Transferência de recursos financeiros do Ministério do Turismo (Recurso Federal) no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- II. Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor R\$ 13.650,74 (treze mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), que servirá de contrapartida:

	02.14.02 – 15.451.0020.1.058 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas		
1039	01.4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	13.650,74

A alteração se faz necessária, tendo em vista não constar no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dotação para custear despesa com construção e/ou revitalização de Praças e Parques Públicos.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 050/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer</i>
Código da Unidade	<i>Nº. 02.13.01</i>
Função	<i>Desporto e Lazer</i>

Código da Função	Nº. 27			
Sub-Função	Desporto Comunitário			
Código da Sub-Função	Nº. 812			
Programa	Apoio a Juventude, Esporte e Lazer			
Código do Programa	Nº. 0022.1			
Projeto	Implantação de Academia ao Ar Livre			
Código do Projeto	Nº. 1161			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	4	4
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesa com implantação de Academias ao Ar Livre.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ”.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer		
Código da Unidade	Nº. 02.13.01		
Função	Desporto e Lazer		
Código da Função	Nº. 27		
Sub-função	Desporto Comunitário		
Código da sub-função	Nº. 812		
Programa	Apoio a Juventude, Esporte e Lazer		
Código do Programa	Nº. 0022.1		
Ações			
Projeto			
Implantação de Academia ao Ar Livre.			
Código do Projeto			Nº. 1161
Meta Física Para o Exercício			
4			Unidade
Custo Financeiro Total para o Exercício			R\$ 235.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos.

III. Transferência de recursos financeiros pela Casa Civil, através da Emenda Parlamentar nº 2015.030.045-5 do Exmo. Sr. Deputado Estadual Estevam Galvão, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

IV. Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que servirá de contrapartida:

	02.13.01 – 27.812.0022.2.277 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer		
980	01.3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra – Orçamentário	R\$	15.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de julho 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 801/2017

Garça, 13 de julho de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 029/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 029/2017, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante R\$ R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), cuja cobertura far-se-á com os seguintes recursos:

- I. Transferência de recursos financeiros pela Casa Civil, através da Emenda Parlamentar n.º 2015.030.045-5 do Exmo. Sr. Deputado Estadual Estevam Galvão, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);
- II. Anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que servirá de contrapartida:

	02.13.01 – 27.812.0022.2.277 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer		
980	01.3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra – Orçamentário	R\$	15.000,00

A alteração se faz necessária, tendo em vista não constar no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, dotação para custear despesa com implantação de Academias ao Ar Livre.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA